

DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO GABINETE DO SECRETÁRIO
COMUNICADO

A Agência São Paulo de Desenvolvimento – Ade Sampa – torna sem efeito o edital 01/2015 do Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas – Vai Tec – 2º edição publicado no dia 17/12/2015 no Diário Oficial do Município de São Paulo, nas páginas 55 e 56, para fazer constar o seguinte edital

EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2015 PARA HABILITAÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA VAI TEC - 2ª EDIÇÃO

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo – SDTE, em cumprimento aos termos da Lei 15.838/13, regulamentada pelo Decreto nº 55.462, de 29 de agosto de 2014, torna público o edital de seleção de projetos da segunda edição do Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas – VAI TEC, instituído no âmbito da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADESAMPA.

1. OBJETIVO

1.1 O Programa VAI TEC apoia financeiramente atividades inovadoras que contribuam para o desenvolvimento econômico e social e que sejam relevantes para as políticas públicas municipais, priorizando projetos ligados à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e aqueles desenvolvidos por jovens de baixa renda. [Lei 15.838/13 - Art.22]

1.2 O presente edital visa incentivar projetos que através de suas ações e resultados:

I - Estimulem a criação, acesso, formação e participação do pequeno empreendedor e inovador no desenvolvimento tecnológico da Cidade de São Paulo. [Lei 15.838/13 - Art.23, I]

II - Promovam o desenvolvimento de pesquisas, tecnologias e inovações que se relacionem com as políticas públicas municipais. [Lei 15.838/13 - Art.23, II]

III - Colaborem com a promoção, a estruturação e o desenvolvimento de arranjos produtivos formados por micro, pequenas e médias empresas e cooperativas. [Lei 15.838/13 - Art.23, III]

IV - Contribuam para a redução das desigualdades territoriais dentro do Município, ampliando a oferta de emprego, trabalho e renda nas regiões nas quais a relação entre oferta de empregos e a densidade demográfica é mais crítica. [Lei 15.838/13 - Art.23, IV]

V – Envolvam e estimulem a participação da juventude no processo de produção do conhecimento científico e tecnológico.

VI – Busquem soluções para problemas e desafios da cidade de São Paulo. VII – Contemplem a acessibilidade e o desenho universal de maneira a garantir a plena participação de pessoas com deficiência.

VIII - Priorizem recortes de juventude, gênero, étnico-racial, pessoas com deficiência, idosos e de migração que se relacionem com as políticas públicas implementadas no Município.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

2.1 Os participantes poderão se inscrever em uma das seguintes categorias:

I – Pessoa Física: Pessoa com 14 anos ou mais de idade, com comprovação de tempo de domicílio de no mínimo 02 anos no município de São Paulo;

II - Grupos e ou coletivos, através de 01 representante com comprovação de tempo de domicílio de no mínimo 02 anos no município de São Paulo.

III - Pessoa Jurídica: Micro Empresa, Microempreendedor Individual - MEI e Cooperativas - que não ultrapassem o faturamento limite definido para micro empresa - , tal como regulamenta o Decreto Municipal 56.475/2015 e com sede comprovada no Município de São Paulo há, no mínimo, 02 (dois) anos, através do seu representante legal.

§ 1o Não poderão concorrer aos recursos do Programa VAI TEC servidores públicos municipais, membros da Comissão de Avaliação de Propostas do Programa e membros da AdeSampa, bem como seus parentes em primeiro grau e cônjuges.

§ 2o No caso de proponentes menores de 18 anos, estes deverão anexar, no ato de inscrição, autorização digitalizada dos pais ou responsável legal.

3. ÁREAS APOIADAS

3.1 Serão subsidiados projetos de desenvolvimento de produtos, processos, aplicativos, jogos, técnicas ou metodologias inovadoras que obrigatoriamente se enquadrem em pelo menos uma das áreas abaixo, e que, preferencialmente, contemplem em seu escopo temas transversais de gênero, étnico racial, pessoas com deficiência, imigrantes, jovens e/ou idosos:

1. Economia Solidária e novos paradigmas de negócios

2. Economia Colaborativa

3. Água e Energia

4. Educação

5. Gestão Pública

6. Segurança Alimentar e Nutricional

7. Apoio ao Micro Empreendedorismo

8. Saúde

9. Meio Ambiente Urbano e Reciclagem de Resíduos

10. Cultura

11. Esporte e lazer

12. Desenvolvimento Local Sustentável

13. Assistência Social

14. Direitos Humanos
15. Trabalho
16. Mobilidade Urbana
17. Tecnologia Assistiva
18. Comunicação Social e Cidadania
19. Segurança Pública

4. INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As inscrições ocorrerão, exclusivamente, por meio eletrônico, no site da Agência São Paulo de Desenvolvimento - AdeSampa \<\>, devendo o proponente preencher e enviar a ficha de cadastro online, o formulário do projeto e as declarações necessárias, Cadastro do Proponente

4.1.1 Na ficha de cadastro online, serão de preenchimento obrigatório as seguintes informações:

- a. Nome do proponente
- b. Nome Social do proponente (não obrigatório, apenas quando se aplique)
- c. RG (ou RNE caso o proponente seja estrangeiro)
- d. CPF
- e. CEP
- f. Endereço
- g. Bairro
- h. Subprefeitura
- i. Telefone fixo
- j. Telefone celular
- k. E-mail
- l. Idade
- m. Data de Nascimento
- n. Sexo
- o. Identidade de Gênero
- p. Etnia / Raça

q. Escolaridade

r. Outras informações pertinentes

Parágrafo Único - Realizado o cadastro, o Proponente terá um login e uma senha de acesso ao sistema de inscrição de projetos. Inscrição do Projeto

4.1.2 Cada Proponente poderá inscrever até 03 (três) projetos. Caso o proponente tenha mais de um projeto aprovado, apenas o projeto melhor pontuado poderá receber o subsídio.

Categoria do Projeto

4.1.2.1 O Proponente indicará a qual categoria o projeto pertence e informará os seguintes dados pertinentes a ela: a. Projeto Individual de Pessoa Física b. Projeto Coletivo - o Proponente deverá informar nome completo, RG, CPF, endereço, e-mail e telefones de todos os integrantes. c. Projeto de Pessoa Jurídica - o Proponente deverá informar CNPJ e endereço da empresa e declarar faturamento anual compatível com o estabelecido na cláusula 2.2.III.

Dados do Projeto

4.1.2.2 O Proponente preencherá o formulário com as seguintes informações sobre o projeto:

a. Nome do projeto

b. Local e Subprefeitura em que a atividade será desenvolvida

c. Área Temática do Projeto (conforme listado na cláusula 3)

d. Resumo do projeto e. Produtos do projeto (informar se o projeto desenvolverá protótipos, processos, aplicativos, jogos, técnicas ou metodologias inovadoras)

f. Objetivo geral do projeto

g. Objetivos específicos do projeto

h. Atividades a serem desenvolvidas (informando resultados esperados, formas de comprovação de execução de cada atividade e período em que cada atividade será realizada) i. Principais contribuições do projeto para atender aos objetivos do Programa Vai Tec, descritos na cláusula 1.2: Por que o seu projeto é inovador? Ele contribui para o desenvolvimento local? De que forma o seu projeto se relaciona com as políticas públicas municipais? Seu projeto promove a estruturação e o desenvolvimento de arranjos produtivos? Seu projeto contribui para a redução de desigualdades territoriais e traz possibilidades de ampliação da oferta de empregos? Seu projeto traz soluções inovadoras para os problemas da cidade? Contempla questões de acessibilidade? É um projeto transversal? j. Informações que o proponente considere pertinentes para a análise da viabilidade técnica e econômica do projeto Parágrafo Único: o projeto deverá ser desenvolvido em um período máximo de 12 (doze) meses contados a partir da data do depósito da primeira parcela do subsídio. Orçamento do Projeto

4.1.2.3 O Proponente preencherá o formulário, detalhando o orçamento do projeto, e informará o período em que os gastos serão realizados. Os tipos de despesas previstas serão as seguintes: a. Recursos Humanos e Prestações de Serviços b. Materiais c. Equipamentos d.

Programas e Licenças e. Materiais Gráficos f. Transporte e Alimentação g. Locações de Salas e Equipamentos h. Outras Despesas i. Despesas Bancárias

§ 1o O item Recursos Humanos inclui a possibilidade de remuneração do proponente e/ou integrantes do grupo e/ou coletivo..

§ 2o A AdeSampa reserva-se o direito de solicitar comprovação de aptidão técnica para a execução de serviços, antes de autorizar os gastos referentes a remuneração de proponentes e integrantes.

§ 3o Caso o orçamento apresentado contemple apenas parte do custo total do projeto, o proponente deverá especificar essa informação no campo indicado do formulário de inscrição de projetos. Nesse caso, o proponente deverá também informar as demais fontes de financiamento obtidas e a obter.

§ 4o É vedada a aplicação de recursos do Programa Vai Tec em projetos de construção ou conservação de bens imóveis ou em projetos originários dos poderes públicos municipal, estadual ou federal.

§ 5o Os recursos do Programa Vai Tec não poderão ser utilizados para restituir gastos realizados com o projeto em período anterior ao do recebimento da primeira parcela do subsídio.

§ 6o Os recursos recebidos não poderão ser utilizados para pagar atividades ou ações desenvolvidas após o período de 12 (doze) meses contados a partir da data do depósito da primeira parcela do subsídio.

§ 7o Após finalizada a inscrição não será possível alterar o valor total do orçamento. Caso o projeto seja selecionado, o valor do subsídio estará limitado ao valor estipulado no orçamento.
Documentação Complementar

4.1.2.4 O Proponente poderá anexar (fazer upload) de documentos complementares que considere fundamentais para a avaliação do projeto. Esse item não é obrigatório. Finalização da Inscrição

4.1.2.5 A inscrição do projeto só poderá ser finalizada com o preenchimento integral de todos os campos, bem como a leitura e concordância com os termos e declarações apresentados pelo sistema de inscrição de projetos. Parágrafo único - É vedada a alteração de categoria ou de proponente após a finalização da inscrição.

Desclassificação 4.2

Serão desclassificados os projetos que não se enquadrarem nas disposições contidas na legislação pertinente e neste Edital, especialmente nas seguintes situações:

- a. Orçamento superior a R\$ 27.000,00
- b. Falta de detalhamento do orçamento;
- c. Cronograma de realização acima do prazo máximo de 12 (doze) meses;

d. Proponente com idade inferior a 14 (catorze) anos;

e. Falsa declaração sobre a sede ou período de residência no município de São Paulo, bem como sobre qualquer outra informação solicitada no ato de inscrição.

5. ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS Comissão de Avaliação

5.1 A Comissão de Avaliação de Propostas do Programa Vai Tec, com o apoio da AdeSampa, terá a finalidade de selecionar as propostas e avaliar o resultado das que forem aprovadas, garantindo a ampla publicidade e transparência do processo em todas as suas fases, desde a definição de critérios até a avaliação dos resultados.

5.1.2. A Comissão de Avaliação selecionará os projetos, analisando o mérito das propostas, segundo critérios de: viabilidade técnica e econômica; clareza e coerência; ineditismo e grau de inovação; diversidade e inclusão social; transversalidade; interesse público e relevância para o desenvolvimento regional, indicando o valor do subsídio que deverá ser concedido a cada um. [Art. 6, Decreto 55.462/14]

5.1.3. A Comissão de Avaliação será composta por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) indicados pelo Secretário Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo e 04 (quatro) indicados pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCT&I. 5.1.4. À Comissão de Avaliação de propostas, em consonância com a AdeSampa, é facultada a constituição de Subcomissões com especialistas para auxiliar na avaliação de projetos de determinadas áreas ou, eventualmente, de projetos específicos, a depender da complexidade da matéria em análise ou da elevada quantidade de projetos inscritos;

5.1.5. No processo de seleção e aprovação de projetos terão poder de decisão apenas os 08 (oito) membros da Comissão de Avaliação; Parágrafo único - A Comissão de Avaliação é soberana, não cabendo recurso de suas decisões no tocante ao mérito das propostas analisadas.

Avaliação dos Projetos 5.2.

O processo de avaliação e seleção será realizado em 3 (três) etapas.

5.2.1 Etapa 1 - Análise e Avaliação de Mérito do Documento Submetido

5.2.1.1 Com base na leitura de cada projeto submetido, a Comissão de Avaliação de Propostas do Programa Vai Tec, por meio da avaliação de 3 membros da Comissão ou das subcomissões de avaliação, atribuirá notas em conformidade com os critérios e pesos abaixo:

Critério	Descrição	Peso	Nota	Pontuação Máxima
Viabilidade Técnica e Econômica	Sustentabilidade, capacidade de implementação, conhecimento técnico;	3	0 a 5	15

Clareza e Coerência	Clareza, coerência, pertinência das ações propostas e dos indicadores adotados para mensuração de resultados esperados;	3	0 a 5	15
Ineditismo e Grau de Inovação	Potencial de impacto dos resultados do projeto, devidamente contextualizado, quando necessário, em comparação ao estágio de conhecimento a tecnologias já disponíveis;	5	0 a 5	25
Diversidade e inclusão social	Projetos que tratem de questões de igualdade de gênero, temas étnico raciais e de pessoas com deficiência, jovens, idosos e imigrantes.	5	0 a 5	25
Transversalidade	Projetos que trabalhem de forma transversal as áreas listadas no item 3.1 (Nota 0 = 1 área, Nota 2 = de 2 a 5 áreas, Nota 3 = de 6 a 9 áreas, Nota 4 = de 10 a 12 áreas, Nota 5 = 13 ou mais áreas.	1	0 a 5	5
Interesse Público e Relevância	Principais impactos e	5	0 a 5	25

para o Desenvolvimento Regional	externalidades (resultados que vão além daqueles no escopo do projeto), decorrentes do projeto, nos quais o resultado gerado irá contribuir para as reduções das desigualdades regionais dentro do município			
---------------------------------	--	--	--	--

Pontuação Total Máxima = 110 5.2.2

Etapa 2 - Pontuação Extra

5.2.2.1 Feita a Avaliação de Mérito do Projeto escrito, será aplicada a pontuação extra seguindo os critérios abaixo: I. Os projetos receberão pontuação extra caso o proponente pessoa física (individual ou representante de grupo ou coletivo) ou o representante legal de Pessoa Jurídica atenda aos requisitos abaixo: Pontos Extra Mulher 3 Etnia/Raça - Preta, Parda ou Indígena 3 Jovens (14 a 29) 2 Estudantes de escolas públicas 2 Idosos 2 Baixa Renda 10 Pessoa Com Deficiência 3 Residir na Subprefeituras de Casa Verde, Aricanduva ou Ipiranga 1 Residir nas Subprefeituras de Vila Prudente ou Penha 2 Residir nas Subprefeituras de Itaquera, Pirituba, Capela do Socorro, Jaçanã/Tremembé ou Freguesia/Brasilândia 4 Residir nas Subprefeituras de Campo Limpo, Ermelino Matarazzo, M´Boi Mirim, São Mateus ou São Miguel Paulista 6

Residir nas Subprefeituras de Itaim Paulista, Perus, Sapopemba, Cidade Ademar, Guaianases, Parelheiros ou Cidade Tiradentes 8 II. Todos os projetos enquadrados como Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, sejam de pessoas físicas ou jurídicas, terão acréscimo de 6 (seis) pontos;

§ 1o A pontuação extra para Subprefeituras foi definida priorizando as regiões que apresentam os menores Índices de Concentração do Emprego Formal, em consonância com o Plano Diretor Estratégico aprovado pela Lei Municipal 16.050/2014 que aprovou a Política de Desenvolvimento Econômico Sustentável com o objetivo de estimular atividades econômicas em regiões com baixo nível de emprego e grande concentração populacional e com os objetivos do Programa Vai Tec previstos neste edital. Este índice, resultante da razão entre o número de vínculos formais e o número de residentes em idade ativa existentes em cada subprefeitura, foi elaborado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, com base nos dados da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) do MTE (Ministério do Trabalho) e das projeções populacionais do IBGE, disponibilizados pela

SMDU (Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano). Os valores do índice podem ser consultados no sítio eletrônico do Observa Sampa - Observatório de Indicadores da Cidade de São Paulo (observasampa.prefeitura.sp.gov.br)

§ 2o Após somar a pontuação da Etapa 1 e da Etapa 2, serão automaticamente desclassificados todos os projetos que obtiverem nota inferior a 70 pontos.

§ 3o Serão selecionados para Etapa 3 os projetos melhor classificados, respeitando o limite de até 200 projetos, entre aqueles que obtiveram nota igual ou maior a 70.

§ 4o A relação de projetos classificados para a Etapa 3 será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e nos sítios eletrônicos da AdeSampa e da SDTE, conforme cronograma apresentado na Clausula 9 do presente Edital.

5.2.3 Etapa 3 - Entrevistas

5.2.3.1 Os Proponentes de projetos habilitados para essa etapa deverão preparar e realizar uma apresentação presencial de até 5 minutos em sessão pública a ser agendada pela AdeSampa e pela Comissão de Avaliação, conforme cronograma apresentado na Cláusula 9 deste Edital. Parágrafo Único - Com base na apresentação presencial e releitura dos projetos, a Comissão de Avaliação atribuirá novas notas para os critérios de avaliação de Mérito.

5.2.4 Nota final A nota final será resultado da média das notas obtidas nas etapas 1 e 3, somada à pontuação da etapa 2. Nota final = Nota da etapa 1 + Nota da etapa 3 + Nota da etapa 2 (Pontuação Extra) 2 Parágrafo Único - Estarão classificados os projetos com nota superior a 70.

6. SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Serão selecionados para receber o subsídio os projetos melhor classificados, respeitado o limite de recursos disponíveis para subsídios da 2a. Edição do Programa Vai Tec, qual seja, R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo único - No curso deste chamamento público, poderão ser destinados ao Programa Vai Tec recursos provenientes de instituições públicas ou privadas. Neste caso, o limite de recursos disponíveis para subsídios poderá ser ampliado e mais projetos contemplados.

6.2 Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a. Projetos com melhor pontuação nos critérios de mérito
- b. Projetos de Proponentes de Baixa Renda.
- c. Projetos de Proponentes que residam em regiões das Subprefeituras que recebem pontos extra, conforme estabelecido na Cláusula 5.2.2.1 Etapa 2 - Pontuação Extra.
- d. Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e. Projetos de Proponentes mulheres, de etnia/raça negra, parda ou indígena, idosos, imigrantes e pessoas com deficiência. Parágrafo único - Caso permaneça o empate, o Presidente da Comissão de Avaliação terá direito a um segundo voto de desempate.

6.3 Os resultados de avaliação dos projetos inscritos na segunda edição do Programa Vai Tec serão homologados pela Diretoria Executiva da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA, ad referendum do seu conselho deliberativo.

6.4 O resultado final será publicado, conforme cronograma apresentado na Cláusula 9, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e nos sítios eletrônicos da Agência São Paulo de Desenvolvimento - AdeSampa e da SDTE listando os projetos classificados e, dentre esses, indicando aqueles que irão receber o subsídio.

6.5 Do resultado publicado não caberá recurso, nos termos do artigo 8º do Decreto 55.462/2014.

6.6 A Comissão de Avaliação de Propostas reserva-se ao direito de recomendar ou solicitar aos proponentes de projetos selecionados ajustes no Plano de Trabalho ou Orçamento.

6.7 O não atendimento das adequações das propostas, nos termos da cláusula 6.6, acarretará na desclassificação da proposta.

6.8 Os candidatos aprovados deverão entregar, quando solicitado, documentação complementar, no prazo estipulado pela Comissão de Avaliação.

6.8 No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado final, os proponentes dos projetos selecionados devem se manifestar, por escrito (conforme modelo de declaração a ser fornecido na ocasião pela AdeSampa), se aceitam ou desistem de participar do Programa. A falta de manifestação por parte do interessado será considerada como desistência do Programa, hipótese em que a Comissão de Avaliação poderá, a seu critério, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, escolher novos projetos, mediante nova publicação, sem prejuízo dos prazos determinados para os demais selecionados, conforme art. 9º do Decreto nº 55.462/14.

7. FORMALIZAÇÃO DO SUBSÍDIO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

7.1 O valor destinado a cada proposta será de até R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), já corrigido pelo IPCA, conforme determina o artigo 29 da Lei Municipal nº 15,838/2014 que instituiu o programa Vai Tec.

7.2 O valor será repassado em até 03 (três) parcelas, a critério da Comissão de Avaliação, que decidirá de forma fundamentada e de acordo com o cronograma de atividades;

7.3 O proponente do projeto selecionado deverá abrir conta corrente em agência do Banco do Brasil ou instituição financeira indicada pela AdeSampa para movimentação exclusiva do subsídio;

7.4 Para a formalização do subsídio, o beneficiário entregará à AdeSampa certidões de regularidade fiscal com o Poder Público Municipal, conforme art. 11º do Decreto nº 55.462/14.

7.5 Não serão aceitos gastos e atividades realizados antes do depósito da primeira parcela e após o término do projeto.

7.6 A AdeSampa informará aos proponentes o prazo para apresentação e assinatura de termos e documentos. O não cumprimento desses prazos, poderá acarretar a perda do subsídio.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas dos projetos contemplados pelo Programa Vai Tec deverá ser apresentada à Agência São Paulo de Desenvolvimento, de forma simplificada, observados os dispositivos constantes dos artigos 13 e 14 do decreto municipal 55.462/14 e demais dispositivos legais atinentes à matéria;

9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA Etapas Data Publicação do Edital no Diário Oficial da Cidade de São Paulo 19/12/2015 Início do período das inscrições 01/03/2016

Prazo final das inscrições 17/04/2016

Etapa 1 e 2 da avaliação 18 a 13/05/2016

Divulgação da lista dos projetos classificados para a Etapa 03 20/05/2016

Etapa 3 da avaliação - Entrevistas 30/05 a 17/06/2016

Divulgação do Resultado Final com os Aprovados do Programa Vai Tec - 2ª Edição no Portal da Agência São Paulo de Desenvolvimento - AdeSampa, sítio eletrônico da SDTE e Diário Oficial da Cidade de São Paulo 01/07/2016 10.

CESSÃO DE DIREITOS

10.1 Ao realizar seu cadastro e inscrição, os proponentes e coletivos, cujos projetos forem subsidiados, estarão desde esse ato autorizando - a título gratuito - a reprodução, veiculação e divulgação de imagens, vídeos, textos e áudios, referentes aos projetos classificados, em diferentes meios como internet, exposições, livros e outros meios de comunicação de fotos, vídeos, gravações e outras mídias visuais e/ou sonoras. A gravação poderá ser utilizada na íntegra ou em parte editada, em áudio, vídeo e texto pela AdeSampa para fins de divulgação e publicidade do Programa Vai Tec.

10.2 Os Proponentes de projetos selecionados para receber subsídio deverão conceder gratuitamente à Prefeitura Municipal de São Paulo e à Agência São Paulo de Desenvolvimento – AdeSampa, licença de uso dos direitos de propriedade intelectual referentes ao projeto, respeitando-se as seguintes condições: a. Fica garantida ao proponente a titularidade dos direitos de propriedade intelectual relativos ao projeto, tratando-se de simples autorização de uso e fruição de tais direitos por parte da Prefeitura Municipal de São Paulo e da Agência São Paulo de Desenvolvimento – AdeSampa. b. A Prefeitura Municipal de São Paulo e a Agência São Paulo de Desenvolvimento – AdeSampa se comprometem a utilizar o objeto da licença para atender exclusivamente a fins de interesse público, obrigando-se a não explorar economicamente e nem ceder seu uso a outros entes da administração pública direta ou indireta sem anuência expressa do proponente do projeto. c. A licença de direitos de propriedade intelectual objeto do Instrumento terá vigência por prazo indeterminado, a contar

de sua assinatura, podendo ser alterada através de Aditivos a este Termo de Cessão, livre e expressamente pactuados entre as partes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com este Edital.

11.2 O preenchimento e envio da inscrição do projeto vincula o declarante à veracidade das informações prestadas assim como anuência aos termos do edital. Paragrafo Único: A comissão de avaliação terá autonomia para eliminar projetos, a qualquer momento, quando constatada a ocorrência de fraude.

11.3 Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública poderão ser esclarecidas no sítio eletrônico www.adesampa.com.br da Agência São Paulo de Desenvolvimento.

11.4 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação em consonância com a Agência São Paulo de Desenvolvimento - AdeSampa. São Paulo, 19 de Dezembro de 2015.